

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo 2024 10142205

14.10.24 - 16:22

Leivide Vitoriano

PROJETO LEI Nº 2169/21

Data 13/10/2021

SÚMULA - Cria o Programa "Transporte de Atletas", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **NERCEU DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica instituído o Programa "**Transporte de Atletas**" como política pública de apoio a atividade esportiva, visando a participação em competição regional, estadual e nacional, podendo ser por equipe ou participação individual.

§ 1º O objetivo do programa é a representação do Município em competições esportivas regionais; estaduais e nacionais.

§ 2º O Município fará o transporte gratuitamente, desde que a organização do evento seja de um ente público, ou que tenha apoio ou parceria deste.

§ 3º A coordenação, supervisão e controle do Programa será de competência da Secretaria Municipal de Esportes, a qual prestará todas as informações e orientações necessárias para que os interessados se enquadrem ao programa.

§ 4º Ao fim de cada semestre a Secretaria gestora do programa enviará a relação dos beneficiados por esta Lei à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º. Para se beneficiar deste programa, os interessados deverão atender os seguintes requisitos:

- I – ser residente no Município;
- II – ter título de eleitor no Município.

§ 1º Se a participação for por equipe, todos os atletas deverão comprovar o estabelecido do caput deste artigo.

§ 2º Caso algum atleta for menor de idade, a comprovação do título de eleitor poderá ser feita pelos pais ou responsáveis legais.

§ 3º Caberá ao Poder Executivo, juntamente com a Secretaria de Esportes, estabelecer as regras para o melhor funcionamento do Programa, inclusive quanto à disponibilização de veículo para o transporte.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Parágrafo único. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar nos próximos orçamentos, dotações orçamentárias suficientes para a cobertura das despesas advindas desta Lei.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º. Para a execução deste programa, fica o Poder Executivo autorizado a contratar, na falta de veículo próprio, através de procedimento licitatório, viagens para atender o programa.

Art. 5º. O Poder Executivo, após a aprovação desta lei, regulamentará a elaboração dos formulários para as solicitações do benefício.

Art. 6º. O servidor municipal, qualquer que seja seu cargo, função ou vínculo empregatício, que prestar serviço além do estipulado nesta Lei, realizar atividades ou formalizar o ato pressuposto, responderá solidariamente com o sujeito passivo pelo seu ato.

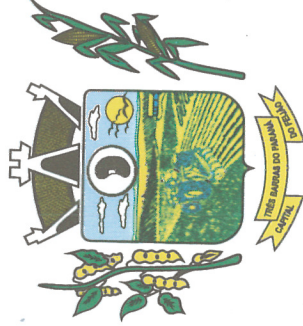
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná - Paraná, aos 13 de outubro de 2021.



NERCEU DE SOUZA

Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2169/2021

de Atletas”,
Visa o presente Projeto de Lei criar o Programa “Transporte

O objetivo do programa é a representação do Município em competições esportivas regionais, estaduais e nacionais.

Como é de conhecimento dos senhores vereadores e vereadoras, nosso Município tem várias equipes que participam de competições foram do seu território, muitas vezes inviabilizados pela dificuldade no transporte.

Assim, com a existência de uma legislação o titular da pasta de esporte poderá conceder o benefício, e com isto aumentar a participação em competições.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de outubro de 2021.


NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ofício nº 458/2021 – Três Barras do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

Exmo. Sr.
LEANDRO MOCELIN SALLA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o **Projeto de Lei nº 2169/2021**, que cria o programa “Transporte de Atletas”.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

Nerceu de Souza

NERCEU DE SOUZA

Prefeito Municipal em exercício

*Recebido em 14.10.21
Secretaria de Administração*